



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em observância ao disposto nos artigos 6º, XX, 18 e 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR elabora o presente Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sua finalidade é evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação mostra-se necessária diante das condições atuais do edifício sede da Câmara Municipal de Santa Amélia - PR, que, conforme registrado no DFD nº 05/2026, “ao longo de décadas não recebeu intervenções estruturais, funcionais ou de manutenção preventiva capazes de assegurar a preservação de suas condições originais de uso”, resultando em diversas patologias construtivas, como “fissuras, infiltrações, desgaste de revestimentos, deterioração de elementos arquitetônicos e inadequações funcionais dos ambientes internos”. Esse cenário compromete diretamente o interesse público, pois afeta a segurança de servidores, vereadores e visitantes, prejudica a continuidade e a qualidade das atividades legislativas e limita o atendimento à população, especialmente pela ausência de condições adequadas de acessibilidade para pessoas com deficiência. Além disso, a configuração atual dos espaços internos não atende às necessidades contemporâneas de funcionamento da instituição, que demanda ambientes mais eficientes, ergonômicos, acessíveis e organizados. A falta de intervenções planejadas também compromete a conformidade do prédio com normas técnicas atualizadas, incluindo acessibilidade, prevenção de incêndio, ventilação e conforto ambiental, o que reforça a urgência de uma solução técnica adequada. A inexistência de identificação visível da sede do Poder Legislativo agrava o problema, prejudicando a transparência e a imagem institucional da Câmara. Diante desse conjunto de fatores, torna-se imprescindível a elaboração de projetos executivos completos e compatibilizados, bem como o apoio técnico à fiscalização das futuras manutenções e/ou reparos, garantindo que as intervenções sejam planejadas com rigor técnico, evitando improvisações, retrabalhos e desperdício de recursos públicos. A contratação é plenamente viável, considerando que se trata de serviço de natureza intelectual que exige equipe técnica especializada em engenharia e/ou engenharia, inexistente no quadro próprio da Administração. Além disso, o DFD nº 05/2026 já indica que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa por baixo valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o que reforça a viabilidade jurídica e econômica da solução. Assim, a contratação atende ao interesse público ao promover segurança, acessibilidade, eficiência administrativa, preservação do



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

patrimônio público, melhoria das condições de trabalho e qualificação do atendimento à população, além de assegurar o uso racional dos recursos públicos por meio de planejamento técnico adequado.

## **2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)**

A Câmara Municipal identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, visando à elaboração de projeto executivo de arquitetura e/ou arquitetura, bem como ao apoio à fiscalização referentes ao pacote de revitalizações e adequações predial da câmara municipal de Santa Amélia – PR, incluindo o desenvolvimento de projetos de móveis planejados destinados às salas dos servidores, do plenário e almoxarifado/arquivo. Referida contratação não consta na previsão inicial do Plano Anual de Contratações (PCA), uma vez que, à época de sua elaboração, porém sua necessidade decorre diretamente das ações já contempladas no documento, que incluem a manutenção da fachada do prédio da Câmara, a adequação do plenário para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência e cadeirantes, a substituição de portas e janelas degradadas, a manutenção e substituição do forro das salas, plenário, cozinha e banheiro, almoxarifado/arquivo e bem como a substituição do piso. Todas essas intervenções, embora previstas no PCA, dependem obrigatoriamente de estudos técnicos, levantamentos e projetos executivos elaborados por profissionais habilitados, pois somente por meio desses instrumentos é possível definir com precisão o escopo das manutenções, os materiais necessários, as soluções técnicas adequadas e a conformidade com normas de acessibilidade, segurança e desempenho. Assim, embora o PCA não tenha detalhado a etapa prévia de elaboração dos projetos, ela constitui fase indispensável para viabilizar as ações já planejadas, funcionando como insumo técnico essencial para a execução das manutenções e adequações previstas. A Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.947/2022 permitem ajustes no PCA quando houver justificativa técnica superveniente, especialmente quando a contratação é instrumental para a realização de ações já previstas, como ocorre no presente caso. Dessa forma, a contratação dos serviços de assessoria técnica não representa uma despesa nova ou desvinculada do planejamento, mas sim a formalização da etapa preparatória necessária para que as intervenções previstas no PCA possam ser executadas com segurança, eficiência, economicidade e plena aderência às normas técnicas aplicáveis.

## **3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

A empresa vencedora será aquela que conferir o menor valor orçado dos disponíveis no mercado e o cumprimento das exigências de habilitação e qualificação, conforme art. 62 a 70 da Lei 14.133/21, podendo ser dispensada nos moldes do art. 70, III da Lei 14.133/21. Destaca-se que os serviços de manutenção possuem natureza não continuada, de caráter intelectual, conforme estabelece o Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se a possibilidade de haver outras disposições aplicadas no caso concreto conforme resolução 02/2024 deste Poder Legislativo e em atos posteriores a este Estudo Técnico Preliminar – ETP.



#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Estima-se a contratação do seguinte item para entrega:

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO, BEM COMO AO APOIO À FISCALIZAÇÃO REFERENTES AO PACOTE DE REVITALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS ÀS SALAS DOS SERVIDORES, AO PLENÁRIO E NO ALMOXARIFADO/ARQUIVO.

4.1.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de assessoria técnica nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, abrangendo a elaboração completa de projetos executivos e o apoio técnico à fiscalização das futuras manutenções de revitalização e adequação do edifício sede da Câmara Municipal de Santa Amélia. Conforme descrito no DFD nº 05/2026, trata-se da “contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica nas áreas de engenharia e/ou arquitetura, visando à elaboração de projeto executivo, bem como ao apoio à fiscalização referentes ao pacote de revitalizações e adequações predial da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR”. A empresa contratada deverá realizar levantamentos técnicos detalhados do imóvel, diagnósticos das condições atuais, estudos preliminares e a elaboração de projetos executivos completos e compatibilizados, contemplando as disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias, acessibilidade, prevenção de incêndio, climatização e demais áreas correlatas necessárias ao pleno atendimento das necessidades da Administração. O escopo inclui ainda o desenvolvimento de projetos de móveis planejados destinados às salas dos servidores, o plenário e do almoxarifado/arquivo com foco na melhoria da ergonomia, organização espacial e funcionalidade dos ambientes, conforme registrado no DFD nº 05/2026 ao mencionar a necessidade de “desenvolvimento de projetos de móveis planejados destinados às salas dos servidores e do plenário, almoxarifado/arquivo”. Todos os projetos deverão ser apresentados com plantas, cortes, fachadas, detalhamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantidades e demais documentos necessários para subsidiar a futura licitação dos reparos a serem feitos. A contratada deverá garantir que todas as soluções propostas atendam às normas técnicas da ABNT e às demais regulamentações aplicáveis. Além da elaboração dos projetos, o objeto inclui o apoio técnico à fiscalização durante a execução das manutenções, prestado conforme a necessidade da Administração, com emissão de pareceres, esclarecimentos técnicos, visitas ao local e acompanhamento das etapas construtivas, assegurando que a execução ocorra em conformidade com os projetos aprovados e com as normas vigentes. Trata-se, portanto, de um conjunto integrado de serviços técnicos especializados, indispensáveis para orientar, planejar e garantir a correta execução das intervenções de revitalização e modernização do prédio legislativo, preservando o patrimônio público e assegurando a eficiência, segurança e funcionalidade das instalações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

A empresa deverá apresentar no projeto que os manutenção serão feitos em 4 (quatro) etapas, ou seja, o projeto deverá apresentar quais serão as 4 (quatro) etapas.

O responsável pela execução do projeto, deverá identificar no projeto: qual manutenção compete a cada uma das 4 (quatro) etapas.

## 5. ITEM DESCRIÇÃO QTDE. / NATUREZA:

Considerando do item 4.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. / NATUREZA
01	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria de engenharia e/ou arquitetura, incluindo levantamentos, análises, estudos preliminares, elaboração de projetos executivos completos (arquitetura, estrutura, acessibilidade, prevenção de incêndio, climatização e demais disciplinas necessárias), incremento de projetos de móveis planejados para salas dos servidores, plenário e do almoxarifado/arquivo além de apoio técnico à fiscalização das futuras manutenções, e quais serão as 4 (quatro) etapas das manutenções a serem realizadas	01 (um) serviço técnico especializado / Serviço não continuado, de natureza intelectual

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando a dificuldade de encontrar orçamentos dos itens descritos no item 4 deste instrumento foi realizado um levantamento de preço preliminar do objeto com fornecedores locais. Posteriormente será realizado pesquisa de preço para fins de identificar o menor preço dos itens na fase de pesquisa de preços desta licitação, o qual será considerado apenas os orçamentos descritos com valor dentro dos limites previstos no Termo de Referência, observado também o princípio da economicidade com os recursos públicos.

## 7. ESTIMATIVA DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada mediante a obtenção de três orçamentos diretamente junto a empresas especializadas e atuantes no ramo pertinente ao objeto pretendido pela Administração Pública. A metodologia empregada buscou assegurar maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços a serem contratados. Para composição dos valores pesquisados, foram considerados todos os elementos necessários à execução integral do objeto, abrangendo a elaboração de projetos técnicos de engenharia e/ou arquitetura, contemplando todas as especificações indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos serviços, bem como os serviços de assessoria técnica especializada e apoio à fiscalização da execução das manutenções. Também foram considerados os serviços correlatos necessários à perfeita execução do objeto, conforme detalhamento constante no documento de Pesquisa de Preços e demais documentos que instruem a fase de planejamento da contratação. Ressalta-se



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

que os serviços pretendidos possuem elevado grau de complexidade técnica, uma vez que envolvem atividades especializadas de planejamento, desenvolvimento de projetos executivos, compatibilização técnica, acompanhamento técnico e suporte à fiscalização contratual, exigindo conhecimento específico, responsabilidade técnica profissional e observância às normas técnicas aplicáveis. Em razão dessas particularidades, a pesquisa de preços foi direcionada a empresas com atuação compatível ao objeto, aptas tecnicamente à execução dos serviços.

Os orçamentos obtidos foram os seguintes:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor</b>
PH ARQUITETURA & ASSOCIADOS LTDA	50.301.071/0001-00	R\$ 15.000,00
THAYNÁ ISABELLE AVELINO FLORIANO	59.008.457/0001-95	R\$ 18.500,00
DOOPE ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	49.112.455/0001-98	R\$ 28.000,00

Após a análise dos valores apresentados, verificou-se que todas as propostas possuem pertinência e compatibilidade com o objeto da contratação, não sendo identificados elementos técnicos ou mercadológicos suficientes que justificassem a desconsideração de qualquer dos orçamentos coletados. Observou-se, ainda, que as diferenças entre os valores apresentados podem decorrer das metodologias empregadas por cada empresa, da composição de custos administrativos e operacionais, da experiência técnica dos profissionais envolvidos, do nível de detalhamento dos serviços ofertados, bem como das particularidades inerentes aos serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura. Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a média aritmética simples dos orçamentos obtidos junto aos fornecedores do ramo pertinente ao objeto, metodologia está amplamente utilizada na Administração Pública para formação do preço estimado em contratações de natureza semelhante, especialmente quando não há distorções significativas ou indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade nas propostas coletadas. Dessa forma, o valor estimado da contratação resultou no montante de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), apurado mediante a seguinte fórmula:

$$(R\$ 15.000,00 + R\$ 18.500,00 + R\$ 28.000,00) \div 3 = R\$ 20.500,00$$

A adoção da média aritmética como metodologia de definição do preço estimado mostra-se adequada e razoável ao caso concreto, por possibilitar uma representação equilibrada dos valores praticados no mercado, mitigando eventuais distorções decorrentes de propostas isoladamente mais elevadas ou mais reduzidas. Tal procedimento contribui para a obtenção de parâmetro estimativo compatível com a realidade mercadológica, garantindo maior segurança jurídica e administrativa ao processo de contratação. Cumpre destacar que os valores apresentados refletem não apenas a execução material dos serviços, mas também a expertise técnica necessária ao desenvolvimento das atividades, a responsabilidade técnica assumida pelos profissionais habilitados, os custos relacionados à elaboração de projetos técnicos, ao acompanhamento especializado e ao apoio à fiscalização da execução das manutenções, fatores que naturalmente influenciam na composição dos preços ofertados. Nesse contexto, a metodologia adotada



observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a pesquisa de preços realizada demonstra a preocupação da Administração em promover uma estimativa compatível com os valores praticados no mercado, assegurando maior transparência e legitimidade ao procedimento administrativo. Por fim, ressalta-se que o valor estimado da contratação possui caráter meramente referencial e orientativo, destinando-se exclusivamente à instrução da fase de planejamento, à previsão orçamentária e à definição de parâmetros para análise das futuras propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório. Assim, o montante apurado não vincula a Administração Pública à contratação pelo referido valor, tampouco impede a obtenção de propostas mais vantajosas durante a fase competitiva do certame. A estimativa elaborada serve, portanto, como instrumento de apoio à tomada de decisão administrativa, preservando-se, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Após revisão do planejamento de compras da Câmara Municipal, conclui-se que a presente contratação não comporta parcelamento, seja sob o aspecto técnico ou financeiro. Isso porque o objeto possui natureza intelectual e integrada, sendo composto por serviços de assessoria técnica, levantamentos, diagnósticos, elaboração de projetos executivos, desenvolvimento de projetos de mobiliário e apoio à fiscalização. Tais atividades constituem um conjunto tecnicamente indivisível, que exige compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas. A eventual divisão do objeto entre diferentes contratados comprometeria a coerência técnica das soluções, aumentaria significativamente os riscos de incompatibilidades, retrabalhos e atrasos, além de poder gerar custos adicionais à Administração. Dessa forma, a execução deve ocorrer de maneira única e integrada, por um único contratado. No que se refere ao aspecto financeiro, embora o objeto seja contratado em sua integralidade, admite-se apenas o parcelamento do pagamento, vinculado ao cumprimento de etapas previamente definidas, como forma de garantir a adequada execução contratual e a correspondência entre pagamento e entrega.

#### **8.1. Forma de pagamento e justificativa do valor orçado:**

O valor global estimado da contratação foi definido com base na complexidade técnica dos serviços, no grau de especialização exigido, na responsabilidade profissional envolvida e na necessidade de acompanhamento contínuo da execução, refletindo práticas de mercado para serviços de natureza semelhante.

8.1.2 O pagamento será realizado de forma escalonada, proporcional às entregas e às etapas executadas, da seguinte maneira:

8.2. 60% do valor total: mediante a entrega, aprovação e compatibilização completa dos projetos executivos e demais produtos técnicos contratados;

8.3. 40% do valor total será destinado ao serviço de apoio à fiscalização, abrangendo o acompanhamento da execução das manutenções nas quatro etapas previstas.

8.3.1. 10% serão pagos na Conclusão da Etapa 1;



- 8.3.2. 10% serão pagos na Conclusão da Etapa 2;
- 8.3.3. 10% serão pagos na Conclusão da Etapa 3;
- 8.3.4. 10% serão pagos na Conclusão da Etapa 4.

Esse modelo de pagamento se justifica por alinhar o desembolso financeiro ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior controle por parte da Administração e assegurando que os valores pagos correspondam às entregas realizadas em cada fase do objeto.

### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADO PRETENDIDO:**

O objeto descrito no item 4 foi analisado considerando-se a real necessidade da Câmara Municipal, concluindo-se que a contratação deverá ocorrer por meio de Dispensa de Licitação presencial, preferencialmente precedida da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto na legislação vigente. A divulgação prévia permitirá maior transparência e possibilitará que potenciais interessados tenham conhecimento do objeto e dos benefícios esperados com a contratação. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para executar um conjunto completo e integrado de serviços técnicos, abrangendo desde os levantamentos e diagnósticos das condições atuais do prédio da Câmara Municipal de Santa Amélia até a elaboração de projetos executivos compatibilizados e o apoio técnico à fiscalização das futuras manutenções. Conforme descrito no DFD nº 05/2026, trata-se da elaboração de “projeto executivo de manutenção predial, bem como apoio à fiscalização referentes ao pacote de revitalizações e adequações predial”, incluindo também o desenvolvimento de projetos de móveis planejados para as salas dos servidores, plenário e para o almoxarifado/arquivo. Essa solução contempla todas as etapas necessárias para que a Administração disponha de documentos técnicos precisos, atualizados e em conformidade com as normas de acessibilidade, segurança, prevenção de incêndio e desempenho, garantindo que as intervenções previstas sejam executadas com segurança, eficiência e economicidade. O resultado pretendido é a obtenção de projetos completos, detalhados e compatibilizados, capazes de orientar de forma segura e eficaz a futura execução dos reparos de revitalização do edifício legislativo. Espera-se que os projetos solucionem as patologias construtivas identificadas, reorganizem os espaços internos, promovam acessibilidade plena, modernizem as instalações e melhorem a ergonomia e funcionalidade dos ambientes, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e melhor atendimento à população. Além disso, o apoio técnico à fiscalização garantirá que as manutenções sejam executadas conforme os projetos aprovados, evitando improvisações, retrabalhos e desperdício de recursos públicos. Assim, a solução como um todo visa recuperar, modernizar e tornar plenamente funcional o prédio da Câmara Municipal, preservando o patrimônio público e atendendo ao interesse coletivo.

### **10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL:**

A contratação em análise tem por objeto apenas serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, consistentes em levantamentos,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

diagnósticos, estudos e elaboração de projetos executivos, além de apoio técnico à fiscalização, sem execução direta de reparos ou intervenções físicas no imóvel. Por se tratar de atividade de natureza essencialmente intelectual, não há manuseio de insumos, geração de resíduos, emissão de ruídos ou poluentes, de modo que não se identificam impactos ambientais diretos e imediatos decorrentes da prestação do serviço. Todavia, os projetos produzidos servirão de base para futuras manutenções de revitalização do prédio da Câmara Municipal, ocasião em que poderão influenciar positivamente o desempenho ambiental da edificação. Espera-se que as soluções projetuais considerem, sempre que possível, o uso racional de recursos naturais, a melhoria da ventilação e iluminação naturais, a eficiência energética, a escolha de materiais adequados e duráveis e a correta destinação de resíduos na fase de reparos do edifício, em conformidade com as normas técnicas e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis. Assim, embora a contratação em si não gere impacto ambiental direto, ela tem potencial de contribuir para que as intervenções futuras sejam planejadas de forma mais responsável, segura e ambientalmente adequada.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando todos os elementos discutidos nos tópicos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, é evidente que a contratação é não apenas viável, mas também essencial para garantir que a edificação seja duradoura, fácil de usar e eficiente no geral. Essa ação é necessária para corrigir problemas, adequar o edifício sede às normas técnicas da ABNT, garantir a segurança e a facilidade de acesso dos usuários, facilitar a manutenção e incentivar a melhoria contínua do ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR.

## 12. REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ESTADO ATUAL DO PRÉDIO.



FOTO 1 – FACHADA DO PRÉDIO



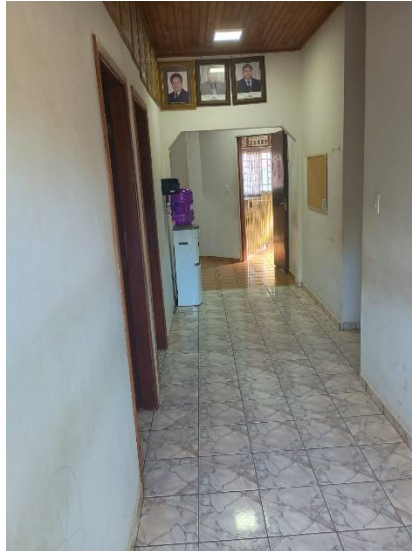
FOTO 2 – PORTA PRINCIPAL



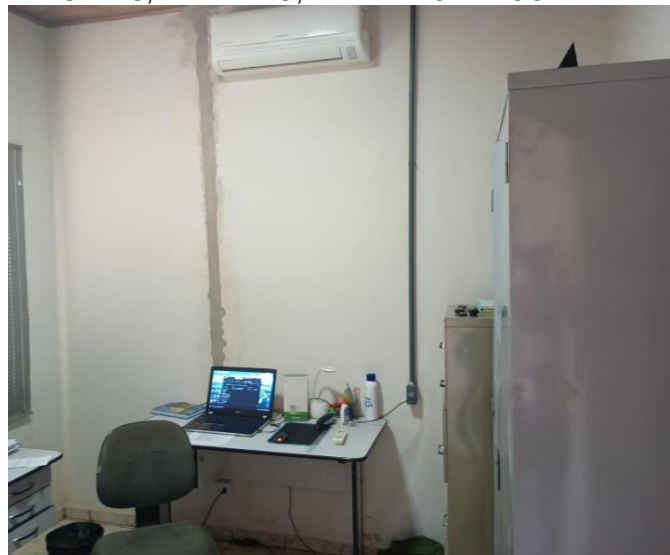
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**



**FOTO 3 – CORREDOR QUE DA ACESSO AS SALAS, PLENÁRIO, BANHEIRO E A COZINHA**



**FOTO 4 – SALA DO DEPARTAMENTO DO LEGISLATIVO**



**FOTO 5 – SALA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**



**FOTO 6 – TETO INTERNO DA SALA DO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO**



**FOTO 7 – SALA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**



**FOTO 8 – PORTA DE ACESSO  
AO BANHEIRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98



FOTO 9 – COZINHA



FOTO 10 – PORTA DE ACESSO  
AO PLENÁRIO



FOTO 11 – FRENTE DO PLENÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98



FOTO 12 – LATERAL DO PLENÁRIO/FUNDOS DO PRÉDIO



FOTO 13 – LATERAL DO PLENÁRIO



FOTO 14 – ALMOXARIFADO/ARQUIVO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**



**FOTO 15 – IMAGENS DA LATERAL DIREITA DO PRÉDIO E A PORTA DO PLENÁRIO**



**FOTO 16 – LATERAL ESQUERDA DO PRÉDIO**



**FOTO 17 – FUNDO DO PRÉDIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98



FOTO 18 – JANELA DA SALA DEPARTAMENTO DO LEGISLATIVO/FRENTE DO PRÉDIO



FOTO 19 – JANELA DA SALA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/FRENTE DO PRÉDIO

## 12.1 OBSERVAÇÕES FINAIS

As imagens acima demonstram de forma clara a necessidade de revitalização e modernização do prédio, reforçando a pertinência e urgência da contratação objeto deste ETP - Estudo Técnico Preliminar.

## 13. MAPA DE RISCOS

### Risco 1 – Diagnósticos incompletos ou imprecisos

- Causa: Falhas nos levantamentos técnicos iniciais.
- Consequência: Projetos incorretos, retrabalhos e aumento de custos futuros.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Mitigação: Exigir metodologia detalhada, visitas técnicas obrigatórias e validação prévia dos levantamentos.

### Risco 2 – Incompatibilidade entre disciplinas do projeto

- Causa: Falta de integração entre arquitetura, elétrica, hidráulica, climatização etc.



- Consequência: Conflitos durante a manutenção, atrasos e custos adicionais.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Mitigação: Exigir compatibilização completa, reuniões técnicas e entrega de modelos integrados.

### **Risco 3 – Atraso na entrega dos projetos**

- Causa: Falta de equipe suficiente ou má gestão da contratada.
- Consequência: Atraso no início das manutenções e impacto no planejamento institucional.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Mitigação: Cronograma detalhado, cláusulas de penalidade e acompanhamento periódico.

### **Risco 4 – Projetos fora das normas técnicas**

- Causa: Falta de atualização técnica da contratada.
- Consequência: Necessidade de revisão, reprovação por órgãos competentes e atrasos.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Mitigação: Exigir ART/RRT, comprovação de experiência e revisão técnica interna.

### **Risco 5 – Projetos inadequados às necessidades funcionais da Câmara**

- Causa: Falta de alinhamento entre contratada e usuários.
- Consequência: Ambientes inadequados, retrabalhos e insatisfação institucional.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Mitigação: Reuniões de alinhamento, validação de layouts e aprovação prévia de soluções.

## **14. CONCLUSÃO:**

A análise realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura é indispensável para viabilizar, com segurança e eficiência, as futuras manutenções de revitalização e adequação do prédio da Câmara Municipal de Santa Amélia. Os serviços possuem natureza eminentemente intelectual e abrangem levantamentos, diagnósticos, elaboração de projetos executivos completos e compatibilizados, desenvolvimento de projetos de mobiliário e apoio técnico à fiscalização, constituindo um conjunto integrado e tecnicamente indivisível. A solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas pela Administração, garantindo a produção de documentos técnicos precisos, atualizados e em conformidade com as normas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança, desempenho e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC: 80.926.934/0001-98**

sustentabilidade. Dessa forma, há interesse público na presente contratação, visto que a demanda foi formalmente solicitada pelo Presidente da Câmara e sua necessidade está devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar. A medida observa o adequado trato com os recursos públicos e demonstra vantajosidade para a Administração, ao possibilitar a obtenção de propostas — e, se houver, propostas adicionais — de eventuais interessados, devendo ser selecionada aquela que se mostrar mais vantajosa como um todo. Conclui-se que a contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável, mostra-se adequada, eficiente e proporcional ao objeto, assegurando economicidade, transparência e atendimento ao interesse público. A execução dos serviços permitirá que as futuras intervenções no edifício legislativo sejam planejadas e executadas de forma segura, evitando improvisações, retrabalhos e desperdício de recursos públicos. Assim, a contratação representa etapa essencial para a modernização, funcionalidade e preservação do patrimônio público, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a qualidade do atendimento prestado à população.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 13 de Maio de 2026.

---

**Eduardo Carlos de Oliveira**  
**Agente de Contratação**